DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 7424/2018

PROCESSO TC/MS	:	TC/10803/2017
PROTOCOLO	:	1820583
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ORDEN. DE DESPESAS	:	MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 58/2017
RELATOR	:	CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	:	PONTO COM VEÍCULOS LTDA – ME
PROCED. LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2017
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO TIPO VAN
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 70.800,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO USADO TIPO VAN. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 58/2017, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Maracaju** e ***Ponto com Veículos LTDA - ME,*** objetivando a aquisição de 01 (um) veículo usado tipo Van, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2012, cor branca, capacidade de 15 passageiros e 01 motorista, ar condicionado duplo (dianteiro e traseiro), 127 cv, combustível diesel, com valor contratual no montante de R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 27/2017 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 58/2017, foram julgados regulares através da **Decisão Singular DSG - G.MCM. – 893/2018** (pp. 179/180)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 20289/2018 (pp. 195/198), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC –13651/2018 (pp. 199/200), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 70.800,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$ 70.800,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$ 70.800,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 70.800,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 58/2017 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 02 de agosto de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF